

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS - Nº 397/2020

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0017-65, com filial na Estrada Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo, CEP 04.916.000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GLOBAL MEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.941.817/0001-34, com endereço na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 1180, Sala 04, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP, 08790-420, representada, neste ato, pela, **Sra. Mariana Reis Hanashiro Bezerra**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 318.736, portadora da cédula de identidade RG nº 43.423.083-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 367.723.398-43, residente e domiciliada na Avenida Hélio Borenstein, nº 713, Casa 08, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08.790-320, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

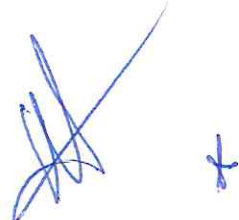
DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de junho de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 397/2020, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga, São Paulo/SP, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 05 de novembro de 2020 a se findar em 05 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A prorrogação acima mencionada é expressamente condicionada à vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2020, ou enquanto perdurar a implantação temporária de leitos de internação para atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, no âmbito do Hospital Municipal de Guarapiranga.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O Presente Termo Aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa **CONTRATADA**, constante do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviço nº 313/2020, onde seus dados passam a ser os seguintes:

Nome: GLOBAL MEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Coronel Cardoso de Siqueira, nº 1180, Sala 04, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP, 08790-420.

CNPJ: 21.941.817/0001-34.

Representante Legal: Sra. Mariana Reis Hanashiro Bezerra, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 318.736, portadora da cédula de identidade RG nº 43.423.083-2 SSP/SP, inscrita no CPF nº 367.723.398-43, residente e domiciliada na Avenida Hélio Borenstein, nº 713, Casa 08, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, SP, CEP 08.790-320.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05 de novembro de 2020.

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

Mariana Reis Hanashiro

GLOBAL MEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Thiago M. Santana

NOME:
CPF: 358.637.748-78

NOME:
CPF:



INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE
Manifestação Técnica – Aditamento/Prorrogação de Contratos

C.N.P.J. 11.344.038/0017-65

Ofício nº 0050/2020 – HMG. DT

De: Hospital Municipal Guarapiranga – Diretor Técnico

Para: Jurídico INTS

Assunto: Solicitação de prorrogação de contrato

Fornecedor: CLINICA MÉDICA SÃO FRANCISCO DE MOGI DAS CRUZES LTDA.

CNPJ: 21.941.817/0001-34

Vimos por meio deste, solicitar prorrogação do prazo de vigência, por mais 30 (trinta) dias, com início em 05/11/2020 e findando em 04/12/2020, referente ao CTR 397/2020 firmado entre Clínica Médica São Francisco de Mogi das Cruzes Ltda. e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, conforme manifestação técnica acostada ao presente.

Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Guarapiranga/SP, em conformidade com a proposta técnica e demais normas relacionadas à prestação de serviço oferecida por nossa unidade de saúde.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Simone Araújo
Diretora Geral / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga

DIRETORA GERAL

Manifestação Técnica

Contrato nº: 397/2020

Objeto: Prestação de Serviços Médicos, sendo realizada no Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo/SP.

Prezada Diretoria Geral do Hospital Municipal Guarapiranga,

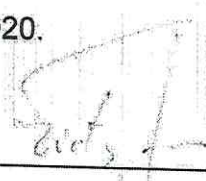
Manifestamo-nos no sentido de solicitar a prorrogação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/11/2020, do contrato acima referenciado. Oportunamente informamos que não há nada que desabone a referida contratação, efetivada através deste contratado.

No que se refere à necessidade, trata-se de ajuste onde se realiza a prestação de serviços médicos para a unidade, em atendimento às normas que regulamentam seu regular funcionamento.

Nesta esteira, solicitamos aditamento contratual para fins de prorrogação do prazo, como dito acima.

Sendo o que nos cabia, subscrevemos.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.


DR. Victor Hugo Parrilha Panoni

DIRETOR TÉCNICO

DR. Victor Hugo P. Panoni
CRM-SP 285.226
Diretor Médico / INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA SAO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA
CNPJ: 21.941.817/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:16:25 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **0084.5A9A.35FA.88C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.941.817/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070043445-13

Data e hora da emissão 08/07/2020 13:45:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **CLINICA MED SAO FRANCISCO M CRUZES LTDA**C.N.P.J. : **21.941.817/0001-34**Endereço : **R CEL CARDOSO DE SIQUEIRA 1.180 CENTRO MOGI DAS CRUZES SP 08795 020**Atividade : **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTA**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **27/07/2020 às 10:24:19** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2020.010.257**

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **CLINICA MED SAO FRANCISCO M CRUZES LTDA**C.N.P.J. : **21.941.817/0001-34**Endereço : **R CEL CARDOSO DE SIQUEIRA 1.180 CENTRO MOGI DAS CRUZES SP 08795 020**Atividade : **ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTA**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **27/07/2020 às 10:24:19** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2020.010.257**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 21.941.817/0001-34**Razão Social:** CLINICA M S FRANCISCO M CRUZES LTDEPP**Endereço:** RUA CEL CARDOSO DE SIQUEIRA 1180 / CENTRO / MOGI DAS CRUZES / SP
/ 08795-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020**Certificação Número:** 2020101404512432401037

Informação obtida em 21/10/2020 09:44:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SAO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.941.817/0001-34

Certidão nº: 28389832/2020

Expedição: 03/11/2020, às 10:19:36

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SAO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.941.817/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WCP

WCP SERVI

Consultoria e Controladoria Sotábil

JUCESP PROTOCOLO
0.762.461/20-2

CNPJ nº 08.842.594/0001-90

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÍNICA MÉDICA SÃO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA.

CNPJ/MF: 21.941.817/0001-34

NIRE: 35228818183

Por este instrumento particular de alteração de sociedade empresarial limitada, feito nos termos da legislação em vigor, na Cidade de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, constituída pelo sócio, a saber:

PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.734.453-8/SSP-SP, no Cadastro de Pessoas Físicas nº 271.036.268-63 e inscrito CROSP nº 87.734, domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes - SP, a Avenida Hélio Borenstein nº 713, casa 8, Vila Oliveira, CEP 08790-230.

Único sócio da Sociedade Empresarial Limitada "CLÍNICA MÉDICA SÃO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA." inscrita no CNPJ sob nº 21.941.817/0001-34, com sede Mogi das Cruzes - SP, na Rua Coronel Cardoso de Siqueira nº 1180, Vila Oliveira, CEP 08790-420 e registrada na JUCESP sob o NIRE 3522881818-3, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a condição estabelecida nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – Responsabilidade Técnica: A administração e representação da sociedade no que diz respeito a responsabilidade técnica da:

a) Clínica Médica, em Juízo ou fora dele, será exercida de firma isolada pelo responsável técnico Doutor **MICHAEL KUHN**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRMSP nº 206.716, R.G. nº 4.428.482-9/SSP-SC e CPF nº 050.628.659-21, residente e domiciliado na Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Rodrigues Pereira nº 55, Parque Monte Libano, CEP nº 08780-340;

b) Clínica Odontológica, em Juízo ou fora dele, será exercida de firma isolada pelo responsável técnico Doutor **PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, casado, dentista, portador do CROSP nº 87.734, Carteira de Identidade RG nº 28.734.453-8/SSP-SP e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 271.036.268-63, domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes - SP, a Avenida Hélio Borenstein nº 713, casa 8, Vila Oliveira, CEP 08790-230.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rua Barão de Jaceguai nº 509 – Sala 65 – Edifício Atrium - Centro – Mogi das Cruzes – SP
CEP 08710-160 Telefone (11) 4369-9446/94724-7373 – e-mail wcpconsultoria@gmail.com

WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803

Assinado de forma digital por
WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803
Dados: 2020.10.15 10:30:20 -03'00'

WCP

Consultoria e Contabilidade Contábil

W C P SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ nº 08.842.594/0001-90

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLINICA MÉDICA SÃO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA.

CNPJ/MF: 21.941.817/0001-34

NIRE: 35228818183

I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "CLINICA MÉDICA SÃO FRANCISCO MOGI DAS CRUZES LTDA"

II- DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Cardoso de Siqueira nº 1180, Vila Oliveira, CEP 08795-420, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

III - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Clínica Médica com Atividades de Consulta, Exames Complementares e Tratamento Médico, Prestação de Serviços em Unidades Intra-Hospitalares e Consulta e Tratamento Odontológico, de Qualquer Tipo, Prestados a Pacientes em Clínicas e Consultórios Odontológicos, em Hospitais, em Clínicas de Empresas. A empresa exercerá atividade econômica organizada de acordo com os artigos 996 e 982 do Código Civil/2002.

IV- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá o prazo de duração indeterminado.

Rua Barão de Jaceguai nº 509 – Sala 65 – Edifício Atrium – Centro – Mogi das Cruzes – SP
CEP 08710-160 Telefone (11) 4369-9446/94724-7373 – e-mail wcpconsultoria@gmail.com

WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803

Assinado de forma digital por WAGNER
CASTREZANA PINTO:00301855803
Dados: 2020.10.15 10:31:58 -03'00'

WCP

Consultoria e Controle Contábil

W C-P. SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ nº 08.842.594/0001-90

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) representado por 30.000 (Trinta mil) quotas iguais, indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

VI - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

a) A sociedade será administrada pelo senhora **MARIANA REIS HANASHIRO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 318.736, RG nº 43.423.083-2/SSP-SP e no CPF sob nº 367.723.398-43, residente à Avenida Hélio Borenstein nº 713, casa 08, Vila Oliveira, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-230.

, o qual a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, sendo-lhe, todavia, vedado a prestação de avais, títulos de favor e outros, bem como em negócios estranhos às atividades sociais que direta ou indiretamente possam acarretar-lhe prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos poderes privativos da administração inclui-se a constituição de procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia", vedada a procuração "ad-negocia" sem o expresso consentimento da maioria dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administradora perceberá um "pró-labore" até os limites permitidos pelo Regulamento do Imposto de Renda (RIR) em vigor ou pela legislação que vier a regular tal matéria, os quais serão levados à conta da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administração e representação da sociedade no que diz respeito a responsabilidade técnica da:

a) **Clinica Médica**, em Juízo ou fora dele, será exercida de firma isolada pelo responsável técnico Doutor **MICHAEL KUHN**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CRMSP nº 206.716, R.G.

Rua Barão de Jaceguai nº 509 - Sala 65 - Edifício Atrium - Centro - Mogi das Cruzes - SP
CEP 08710-160 Telefone (11) 4369-9446/94724-7373 - e-mail: wcpconsultoria@gmail.com

WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803

Assinado de forma digital por WAGNER
CASTREZANA PINTO:00301855803
Dados: 2020.10.15 10:31:36 -03'00'

WCP

Consultoria e Contabilidade Contábil

W C P SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ nº 08.842.594/0001-90

nº 4.428.482-9/SSP-SC e CPF nº 050.628.659-21, residente e domiciliado na Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Benjamim Rodrigues Pereira nº 55, Parque Monte Libano, CEP nº 08780-340;

b) **Clinica Odontológica**, em Juízo ou fora dele, será exercida de firma isolada pelo responsável técnico Doutor **PABLO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário e dentista, portador do CROSP nº 87.734, Carteira de Identidade RG nº 28.734.453-8/SSP-SP e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 271.036.268-63, domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes - SP, a Avenida Helio Borenstein nº 713, casa 8, Vila Oliveira, CEP 08790-230.

VIII - DO RESULTADO E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CESSÃO DAS QUOTAS

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação de seus negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, dissolução ou transformação em outro tipo, a exclusão do sócio que estiver em mora, assim como sobre qualquer assunto, serão tomadas de acordo com o Art. 1.076 do código civil.

X - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento ou interdição de sócio quotista não extingue e nem dissolve a sociedade, que continua a existir e operar com os quotistas remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, proceder-se-á a apuração dos haveres do sócio falecido ou interdito, através de balanço especial que será levantado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do passamento, procedendo-se, neste caso, da seguinte forma:

- As quotas sociais do sócio falecido ou interdito, serão adquiridas pelos sócios remanescentes em partes iguais entre si, ou por um deles, caso os herdeiros, a seu critério, não queiram continuar na sociedade. Nesse caso serão pagas aos herdeiros do sócio falecido, ou interdito, suas quotas sociais, em 12 (doze) parcelas de iguais valores, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos índices oficiais que estiverem em vigor na época.
- Os demais haveres, depois de deduzido o valor das quotas sociais, serão pagos pela sociedade aos herdeiros do sócio falecido, ou interdito, na mesma forma e condições de pagamento constantes no inciso "a" deste parágrafo único.
- Os valores de reembolso de que trata a letra "b" do parágrafo único, da cláusula precedente serão determinados pela divisão do ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas representativas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

Rua Barão de Jaceguai nº 509 - Sala 65 - Edifício Atrium - Centro - Mogi das Cruzes - SP
CEP 08710-160 Telefone (11) 4369-9446/94724-7373 - e-mail wcpconsultoria@gmail.com

WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803

Assinado de forma digital por
WAGNER CASTREZANA
PINTO:00301855803
Dados: 2020.10.15 10:31:00 -03'00'